



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.493.367/0001-03, sediada na Rodovia MA – 138, nº 21, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes - MA, representada por **ILTON SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 017.945.853-11 e RG nº 027111252004-6 SSP/MA, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO**, aumentando o quantitativo DO OBJETO AO CONTRATO nº 023/2022, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 114, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 023/2022, relativo à 63.000 (sessenta e três mil) litros de Diesel S10, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 78.750 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta) litros de Diesel S10.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 452.025,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte e cinco reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

07 - SEC.MUNIC. DE EDUCACAO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA
12.362.0408.2038 - Manutenção PEATE - MA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 - FUNDEB - FUNDO MANUAT. DES. EDUCACAO BASICA
12.361.0403.2069 – Manutenção da Educação Básica Fundeb 40%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 90.405,00 (noventa mil e quatrocentos e cinco reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 452.025,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes - MA, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de setembro de 2022.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823
065369

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=06011555000115, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Ilton Silva Ferreira.

ILTON SILVA FERREIRA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: *Ana Carolina dos Santos Carvalho*
CPF: *063.449.473-70*

NOME: *Robson J. Macêdo*
CPF: *522.193.118-34*